

Primeiro Termo Aditivo ao contrato de locação de 5 (cinco) equipamentos de RX para inspeção corporal (scanner de corpo e periféricos) para detecção de celulares, armas, drogas, narcóticos, explosivos e demais ilícitos sob roupa ou interior do corpo humano, conforme o especificado na proposta, obedecidos os quantitativos e preços ali especificados, que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU** e a empresa **SMITHS DETECTION BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

O **ESTADO DO PARANÁ** representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU**, com sede em Curitiba / PR, na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, ALA “D”, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas **SEJU**, neste ato representada por sua titular, **MARIA TEREZA UILLE GOMES**, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a empresa **SMITHS DETECTION BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Tabapuã, 422, 10º andar, São Paulo, SP, CEP 04.533-001, CNPJ 13.099.243/0001-70, **Fone: (11) 3074- 0270 / 3074-0399 (THIAGO)**, e-mail: thiago.martins@smithsdetection.com a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu Diretor Administrativo, Sr. **DANILO SOARES PEREIRA DIAS**, CPF nº. 800.257.737-04, RG 06.688.655-7 IFP/RJ, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do **protocolo nº.11.432.809-0 – licitação nº. 059 – Pregão Presencial**, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº. 10.520/2002, e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tem o presente instrumento por objetivo a prorrogação do prazo de execução do contrato, com fulcro no artigo 112 §2º, III da Lei Estadual 15.608/2007 e no artigo 65,II, “c” e da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA: Alteram-se a Cláusula Quarta e Cláusula Sexta do Contrato.

A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

O prazo de entrega e instalação dos equipamentos para locação do presente contrato fica prorrogado em mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura da Ordem de Fornecimento, ou seja, desde 07/05/2013 até 06/02/2014. **Após a entrega e a instalação os equipamentos serão locados por 36 (trinta e seis) meses.**



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO Nº 11.432.809-0
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO



A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:
Será de 45 (quarenta e cinco) meses o prazo de vigência do presente contrato, a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA

DEMAIS DISPOSIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas através do contrato originário.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, *05* de *novembro* de 2013

MARIA TEREZA UILLE GOMES
SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Edildo de Souza Grote
Secretário de Estado, em Exercício
Resolução n.º 460/2012 - GS/SEJU
DOE n.º 8.850 de 03/12/2012

DANILO SOARES PEREIRA DIAS
SMITHS DETECTION BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: *Luci Mara da Silva Mesquita*

1681717-1 Chefe do GAS/SEJU

149647470-53 Dec. 3884/2012

Nome:

CPF:

Lindair A. de Lara Vaz

Assistente Técnico GAS/SEJU
Decreto nº 4547/2012 de 15/05/2012